1870.

Off.ª da Camara de Icanacé.

Paços da Camara Municipal do Ceará em Sessão Ordinaria de 27 de Janeiro de 1870.

Illm.o Snr. Snr.

Antonio – 10 – 2 – 70

Sessão de 10 de Fev.o 1870.

Esta Camara levando ao conhecimento de V.Ex.ca a necessidade de ser construida uma estrada que dê melhor transito desta Villa para o Porto denominado Cacimbas, visto como a existente é mui pelas grandes voltas que tem; pede a V.Ex.ca authorisação para dispender do Saldo existente a quantia de cem mil reis, com a factura da referida estrada.

Deus Guarde a V.Ex.ca

Illm.o Snr. Snr. Desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques.
M.to D. Presidente desta Provincia do Ceará

Joaq.m Martins dos Santos Filho. V. P.
Ignacio Rodrigues de Oliveira Magalhães
Alexandre da Cunha Araujo
Manoel Gregorio Pereira Lima
Estevão Ribeiro de Araujo Costa

Paço da Camara Municipal do Aracaty, em Sessão Ordinaria de 27 de Janeiro de 1870.

Illmo Snr Com.al Secr.

Autorisa, sua resposta
Conta D'isso saldo de
Seus vencimentos que n'esta data acaba
ao Juiz, Secr.a 10-2-70

Foi presente a esta Camara o officio do 2º Substituto do Juiz Municipal deste termo Alexandre Bernardino Ribeiro que V.Sa ordena por despacho nelle exarado, que esta Camara informe a cerca da materia contendida no dito officio, em cumprimento do que informamos a V.Sa que realmente é recolhido nos armazens de mercadorias desta Villa pouca de Barris de polvora, sendo estes os habitantes desta Villa continuadamente expostos a uma calamidade visto como os armazens de que trata dito officio acha-se contiguos a esta mesma Villa acha-se de pessima construcção e rodiados de Choupanas, como esta Camara já teve occasião de fazer sentir a sua Excellencia em data de 31 de Agosto de 1867 em que pedio autorisação de despender com a factura de um paiol para ser recolhida a polvora importada nesta Villa a quantia de 400$000 reis, e como forma nesta mesma occasião esta necessidade, e pede a V.Sa lhe digne ordenar as providencias que julgar conveniente, autorisando a esta Camara a despender com dita factura, não a quantia de 400$000 que pedio a Camara outr'ora

Aracaty 28 de Jan.o de 1870.

e sim a de 600$000 de quantia esta que julga esta Camara mais razoavel para as despezas de sua Conservação.

Deus Guarde a V.ª Ex.ª

Ill.mo Sñr. Dezembargador Joaõ Antonio de Araujo Freitas Henriques
M. D. Presid.te da Prov.a do Ceará

Joaq.m Martins dos Santos Filho J. P.
Estevão Ribeiro de Araujo Costa
Francisco Rodrigues de Oliveira Magalhães
Alexandre da Cunha Araujo
Manoel Gregorio Nazareth

Paços da Camara Municipal do Acarahú
em Sessão Ordinaria de 6 de Junho de 1870.

Providencias com a remessa
que é de ser dos Srs
Vereadores pagando-se 7-6-70

— 9 —

Esta Camara acusa o recebimento da circular de V
sob N 5 de 10 de Maio ultimo, na qual ordena
o fiel cumprimento do disposto no art 1º da Reso
com Cons do N 1263 de 2 de Janeiro de 1869, § 2º
art 3 da Lei N 1302 de 2 de 9bro do referido an
no. Em resposta cientifica a V Sa que nest
data se ordena a respectiva procuradoria a
pois com o disposto na Lei citada N 1263 de 2
Janeiro de 1869 art 1º § 16 do Art 29 do Regulamento
N 1306 de 8 de 9bro de 1869 por haver-se havido
gano na circular citada no § que manda cump
o disposto no § 2º do Art 3º da Lei N 1302 de 2 de
9bro do referido anno de 1869 por não constar
esta ultima do archivo desta Camara.

Deus Guarde a V Sa

Ao Illmo Snr Desembargador José Antonio de Araujo Fre
ta Henriques. M. D Juiz de Direito desta Comca.

Francisco Rodrigues d'Oliveira Magalhães V. P.

Alexandre da Cunha Araujo

Vicente Alvares de Souza

Antonio Crispim de Oliveira

Estevão Ribeiro de Araujo Costa

Manoel Gregorio da Fonseca

em Sessão Ordinaria de 5 de Junho de 1870.

Illm.os Snr.s Snr.

Em manifesto a S. Luz — 17-6-70

Em cumprimento do que ordenou V.Sa na Circular sob N.o 4 de 21 de Abril ultimo, muito me cumpre occasião de ordenar a os respectivos Juizes de Direito para mandarem recolher a Thesouraria de Fazenda desta Provincia, a contribuição de cem mil reis que, pela Resolução Provincial N.o 1306 de 8 de Abril proximo passado, foi marcada para occorrer ás despezas municipaes, da Lei N.o 1157 de 26 de Junho de 1862, que manda adoptar o Systema de pesos e medidas usados no Imperio, pelo Systema metrico Francez, cujos pesos e medidas ainda não foram remettidos a esta Camara.

Deus Guarde a V.Sa

Illm.os Snrs Juizes de Direito Joaquim Antonio de Araujo Freitas Henriques e Manoel Telles de Menezes Juiz de Direito desta Comarca

Francisco Rodrigues de Oliveira Magalhães V.P.
José Esteves Pavão

Alexandre da Cunha Araujo
Vicente Alves G. de Souza
Antonio Crispim de Oliv.ª
Estevão Rebº de Alv.º Corte
Manoel Gregorio de Siqueira